

Folha Informativa SRAA

2024-11-20

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



| Diploma | Data | Emissor | Sumário |
|--|------------|-------------------|--|
| Regulamento (UE) 2024/2865 | 2024.11.20 | Comissão Europeia | Altera o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas. |

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias



«Qual é o melhor remédio?»

No âmbito da Semana Mundial para a Sensibilização da Resistência aos Antimicrobianos (RAM) [World Antimicrobial Resistance Awareness Week – WAAW] é publicado o 2.º episódio do podcast “Qual é o melhor remédio?”, que aborda o tema “Os antimicrobianos e os nossos animais de estimação”, num diálogo bem-humorado e didático com a Dra. Catarina Lavrador (Médica Veterinária e Professora Associada na Universidade de Évora), a quem agradecemos a disponibilidade e entusiasmo em participar nesta campanha.

Durante a conversa são analisadas algumas questões relevantes, tais como, a forma como os animais de estimação podem ser afetados pela Resistência aos Antimicrobianos (RAM), a análise da informação sobre os riscos do uso inadequado destes medicamentos em animais e como a utilização de medicamentos não adequados a animais de companhia pode impactar, negativa e inevitavelmente, com a saúde pública. É ainda abordada a importância da colaboração entre tutores de animais de estimação e médicos-veterinários, de forma a garantir o uso responsável de antibióticos.

O episódio está disponível nas plataformas digitais oficiais da DGAV, [Spotify](#) e [Youtube](#), em formato vídeo.

Sendo um projeto em construção contínua, a sua opinião é muito importante para nós.

Responda ao Quiz e dê sugestões de questões/temas relacionados com a Resistência aos Antimicrobianos (RAM), para séries futuras: <https://forms.gle/xL6DhbapFGFLa1bd7>

Fonte - «Qual é o melhor remédio?» – DGAV

Eventos



EU Agri-Food Days 2024: Inscrições Abertas

As inscrições para os EU Agri-Food Days 2024 já estão abertas. O evento anual terá lugar em Bruxelas, de 10 a 12 de dezembro de 2024, reúne todas as partes integrantes do sistema agroalimentar, sociedade civil, consumidores, entidades académicas e decisores políticos de toda a União Europeia.

Durante três dias, os participantes vão discutir as últimas tendências agrícolas, opções políticas, desenvolvimentos de mercado e como a investigação, inovação e tecnologias digitais estão a moldar a agricultura europeia do presente e do futuro. Este evento é uma oportunidade para trocar conhecimentos e experiências, promovendo a colaboração entre diferentes setores.

Para mais informações sobre o programa, inscrições e detalhes práticos, visite a página oficial do evento [aqui](#)

Folha Informativa SRAA

2024-11-20

Eventos

Registe-se [aqui](#)

Fonte - [Rede Rural Nacional - EU Agri-Food Days 2024: Inscrições Abertas](#)



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente aos seguintes [PROJETOS DE ATO](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE, DIA 20 DE NOVEMBRO

- ✓ **Título: Importações de produtos biológicos – atualização da lista dos países terceiros e das autoridades e organismos de controlo reconhecidos**

Sumário: A UE importa produtos biológicos com base numa lista de países terceiros reconhecidos nos termos do artigo 33.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho e numa lista de autoridades e organismos de controlo reconhecidos nos termos do artigo 33.º, n.º 3, do mesmo regulamento.

Esta iniciativa visa atualizar as listas respeitantes à importação de produtos biológicos.

Período para comentários: 23 de outubro de 2024 até 20 de novembro de 2024

Link: [Importações de produtos biológicos – atualização da lista dos países terceiros e das autoridades e organismos de controlo reconhecidos](#)

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 22 DE NOVEMBRO

- ✓ **Título: Supressão das notificações relativas ao cânhamo**

Sumário: Esta iniciativa visa abolir as notificações relativas ao cânhamo, a fim de reduzir os encargos administrativos que recaem sobre os Estados-Membros.

Período para comentários: 25 de outubro de 2024 até 22 de novembro de 2024

Link: [Supressão das notificações relativas ao cânhamo](#)



Notícias do Conselho

- Lei da desflorestação da UE: O Conselho confirma novamente o seu acordo para alargar o prazo de aplicação

Hoje, o Conselho reiterou firmemente o seu apoio à proposta de alteração específica do regulamento da UE relativo à desflorestação, adiando a sua data de aplicação por 12 meses. O Conselho considera que esta é a melhor forma de garantir a segurança jurídica para todas as partes interessadas. Recorde-se que a proposta da Comissão tem de ser adotada, assinada e publicada no Jornal Oficial antes de 30 de dezembro de 2024.

Este adiamento permitirá que os países terceiros, os Estados-Membros, os operadores e os comerciantes estejam plenamente preparados para cumprir as suas obrigações em matéria de dever de diligência, que consistem em assegurar que determinadas mercadorias e produtos vendidos na UE ou exportados da UE não são objeto de desflorestação. Trata-se de produtos fabricados a partir de gado, madeira, cacau, soja, óleo de palma, café, borracha e alguns dos seus produtos derivados.

Folha Informativa SRAA

2024-11-20



Notícias do Conselho

✓ Mais tempo para preparar melhor a aplicação

O regulamento relativo à desflorestação já está em vigor desde 29 de junho de 2023 e as suas disposições devem ser aplicadas a partir de 30 de dezembro de 2024. O Conselho concordou com a proposta da Comissão de adiar a data de aplicação do regulamento por um ano.

Tal proporcionaria segurança jurídica, previsibilidade e tempo suficiente para uma aplicação harmoniosa e eficaz das regras, incluindo o estabelecimento integral de sistemas de diligência devida que abranjam todas as mercadorias e produtos relevantes. Estes sistemas de diligência devida incluem a identificação dos riscos de desflorestação nas cadeias de abastecimento, bem como medidas de monitorização e comunicação de informações que comprovem o cumprimento das regras da UE.

✓ Manter o objetivo de não desflorestação

A alteração visada não afetará a substância das regras já existentes, que consiste em minimizar a contribuição da UE para a desflorestação e a degradação florestal a nível mundial, permitindo apenas a colocação no mercado da UE, ou a exportação da UE, de produtos não sujeitos a desflorestação. Os produtos sem desflorestação são produtos que foram produzidos em terras não sujeitas a desflorestação ou degradação florestal após 31 de dezembro de 2020.

✓ Próximas etapas

O Conselho informará agora o Parlamento Europeu desta posição, tendo em vista o início das negociações. O objetivo é que o regulamento seja formalmente adotado por ambos os colegisladores e publicado no Jornal Oficial da UE para que possa entrar em vigor até ao final do ano.

✓ Contexto

O principal motor da desflorestação e da degradação florestal a nível mundial é a expansão das terras agrícolas, que está ligada à produção dos produtos de base incluídos no âmbito de aplicação do regulamento. Uma vez que a UE é um grande consumidor desses produtos de base, pode reduzir a sua contribuição para a desflorestação e a degradação florestal a nível mundial, assegurando que estes produtos e as cadeias de abastecimento conexas sejam “isentos de desflorestação”.

O regulamento relativo à desflorestação foi adotado em 2023 e estabelece regras para garantir que os produtos derivados de determinados produtos de base (nomeadamente café, cacau, óleo de palma, soja, gado, borracha e madeira), que são colocados no mercado da UE ou exportados da UE, não causaram desflorestação ou degradação florestal durante a sua produção, foram produzidos em conformidade com a legislação pertinente do país de produção e estão abrangidos por uma declaração de devida diligência.

A Comissão apresentou a sua proposta de adiamento da data de aplicação do regulamento relativo à desflorestação em resposta às preocupações manifestadas pelos Estados-Membros, países terceiros, comerciantes e operadores de que existia o risco de não conseguirem cumprir plenamente as regras até 31 de dezembro de 2024.

- [Proposta de regulamento que altera o regulamento relativo à desflorestação no que respeita às disposições relativas à data de aplicação - Posição do Conselho](#)
- [Legislação da UE em matéria de desflorestação: Conselho acorda em prorrogar o prazo de aplicação \(comunicado de imprensa, 16 de outubro de 2024\)](#)
- [Desflorestação \(informações gerais\)](#)

Fonte - [EU deforestation law: Council reconfirms its agreement to extend application timeline - Consilium](#)